



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONTROLE INTERNO

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório Nº 11/2019/CMX

Processo Administrativo Nº 11/2019/CMX

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/CMX

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019/CMX

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Contrato Administrativo nº 09/2019/CMX**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**, Xinguara - Estado do Pará, representado pelo Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros** e a empresa **FLAVIO S. SIQUEIRA - ME/ CNPJ 14.027.399/0001-99 Xinguara – Pará**, neste ato representado pelo senhor **Flávio Soares Siqueira**, no valor global de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), referente ao Processo Licitatório nº 11/2019/CMX, Pregão Presencial nº 04/2019/CMX, que tem por objeto “**o fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios , utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara/PA**”. Com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **Contrato Administrativo 09/2019** encontra-se revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato Administrativo nº 09/2019**, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONTROLE INTERNO**

admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 30 de maio de 2019.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO**  
Controle Interno